



# Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 818/77

## AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÉNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, autorizado a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, destinado à execução das obras de Reforma do Prédio do Fórum desta cidade.

ARTIGO 2º - As obras de que se trata a presente Lei, poderão ser executadas mediante administração direta da Prefeitura de Carmo do Paranaíba.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 28 de outubro de 1.977.

João Veloso dos Santos

Prefeitura Municipal

  
Hélio Hilton de Resende

Secretário